



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tecidos e aviamentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	TECIDO TRICOLINE Especificações: 100% Algodão, Duas Larguras, Peça Com 50 Metros, Com Dados De Identificação.	METRO	200	RS 50,48
2	TECIDO BRIM Especificações: Algodão, duas larguras, peça com 50 metros, com dados de identificação do fabricante.	METRO	300	RS 67,90
3	TECIDO OXFORD SEM STRESS Especificações: 100% Poliéster, 1,40 Metros De Largura.	METRO	200	RS 12,27
4	TECIDO OXFORD COM STRESS Especificações: 100% Poliéster, 1,40 Metros De largura.	METRO	200	RS 22,88
5	TECIDO VELUDO Especificações: 100% algodão, 1,40 metros de largura.	METRO	100	RS 61,97
6	TECIDO ESCALINE Especificações: 100% poliéster, 3,00 metros de largura.	METRO	400	RS 18,96
7	TECIDO DE CETIM LISO IMPORTADA Especificações: 100% Poliéster, 1,50 Metros De Largura.	METRO	260	RS 9,23
8	TECIDO DE CETIM ESTAMPADO Especificações: 100% Poliéster, 1,50 Metros de Largura.	METRO	260	RS 21,98
9	TNT LAMINADO Especificações: 100% Poliuretano, 1,40 Metros DeLargura, Peça Com 100 Metros.	METRO	600	RS 26,79
10	TNT Especificações: 100% Poliuretano, 1,40 Metros De Largura, Peça Com 100 metros	METRO	1.200	RS 3,04
11	TECIDO LAMÊ Especificações: 100% poliéster, 1,40 metros de largura.	METRO	130	RS 72,34
12	LUREX	METRO	110	RS 70,15
13	MALHA DE LIGANETE	METRO	250	RS 80,20
14	MALHA PV	METRO	250	RS 54,90
15	HELANQUIA 100% POLIESTE	METRO	130	RS 15,20
16	MALHA MONATARIA ESTAMPADA 92%POL	METRO	120	RS 105,23
17	ORGANZA CINTILANTE	METRO	320	RS 14,28
18	ORGANZA ESTAMPADA	METRO	320	RS 31,52
19	ENTRETELA Especificações: 100% Algodão, Uma Largura, Com Addos De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	METRO	100	RS 3,76
20	TECIDO DUBLADO Especificações: Dupla Face, Peça Com 100 Metros, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	METRO	100	RS 46,75
21	ALGODÃOZINHO	METRO	200	RS 30,87



	Especificações: Cru, 100% Algodão, Duas Larguras, Peça Com 50 Metros, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do fabricante.			
22	LYCRA Especificações: 100% elastano, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	QUILO	50	RS 133,74
23	RENDA LARGA Especificações: 50% elastano, 50% algodão, peça com 50 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	QUILO	40	RS 86,42
24	TECIDO ETAMINE Especificações 100% algodão, 1,40 metros de largura	METRO	30	RS 61,97
25	TECIDO POPELINE Especificações: 100% algodão, 1,40 metros de largura	METRO	100	RS 52,51
26	TECIDO POPELINE ESTAMPADA Especificações: 100% Algodão, 1,40 Metros De largura	METRO	150	RS 52,51
27	ACRILON Especificações: 100% poliéster, pena 100/14, 1,50 metros de largura	METRO	50	RS 14,03
28	RENDA COM BORDADO DOURADO Especificações: 80% Poliéster. 20% Algodão	METRO	90	RS 93,53
29	JUTA ESTOPA Especificações: 100% algodão, 1,00 metros de largura	METRO	70	RS 38,58
30	PLÁSTICO LISOLENE Especificações: 1,40 Metros De Largura, Peça Com 100 Metros	METRO	200	RS 7,93
31	FELPA Especificações: 100% algodão com 1,40 metros de largura	METRO	30	RS 56,96
32	FILÓ Especificações: 100% poliamida com 32x12 de largura	METRO	350	RS 21,86
33	TULÉ LISO Especificações: 100% poliamida com 2,40 de largura	METRO	350	RS 27,56
34	TULÉ BORDADO Especificações: 100% poliamida com 2,40 de largura	METRO	30	RS 140,30
35	TECIDO DE CETIM BROCADO	METRO	50	RS 20,33
36	TECIDO PARA DECORAÇÃO CORTINA	METRO	150	RS 30,40
37	PAETÉ PARA FANTASIA	METRO	60	RS 21,35
38	CAMBRAIA 94% POL, 6% LAYCRA	METRO	60	RS 70,15
39	CREPE COM STRECH GROSSO	METRO	100	RS 39,64
40	CREPE COM STRECH FINO	METRO	100	RS 17,54
41	LINHA Especificações: Linha De Poliéster, Novelo De 100 Metros, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	TUBO	150	RS 7,02
42	LONITA	PEÇA	70	RS 8,13
43	CHATON P	UNIDADE	70	RS 1,02
44	CHATON M	UNIDADE	70	RS 1,53
45	CHATON G	UNIDADE	70	RS 2,03
46	LANTEJOULA PEQUENA	PEÇA	600	RS 105,46
47	LANTEJOULA GRANDE	PEÇA	60	RS 123,98
48	MARABUR	UNIDADE	250	RS 14,61
49	GLITER	QUILO	25	RS 151,99
50	CORDÃO DE PÉROLA	METRO	100	RS 5,39
51	MANTA DE ESTRASSE	UNIDADE	12	RS 355,83
52	FITA DOURADA	PEÇA	100	RS 28,06



	Especificações: Peça c/ 20mt			
53	APLICAÇÕES DIVERSAS	UNIDADE	120	RS 2,54
54	MANTA DE PÉROLA	UNIDADE	12	RS 265,86
55	PÉROLA ENCARTELADO	CARTELA	45	RS 11,69
56	BICO DE NYLON LARGO Especificações: 100% poliéster	METRO	500	RS 5,59
57	FIO DOURADO GROSSO Especificações: 50% Metálico E 50%Poliamida	METRO	500	RS 2,03
58	FIO DOURADO FINO Especificações: 50% metálico e 50% poliamida	METRO	500	RS 0,97
59	SIANINHA DOURADA 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA	METRO	500	RS 2,54
60	SIANINHA ALGODÃO Especificações: 100% algodão	METRO	250	RS 4,58
61	PASSA ANA MARIA DOURADA Especificações: 50% algodão e 50% nylon	METRO	500	RS 33,45
62	FIVELA DOURADA Especificações: Aço	UNIDADE	120	RS 9,35
63	BOTÃO DOURADA PEQUENO Especificações: Plástico Redondo	UNIDADE	700	RS 0,36
64	BOTÃO DOURADO MÉDIO Especificações: Plástico redondo	UNIDADE	700	RS 0,70
65	BOTÃO DOURADO GRANDE Especificações: Plástico redondo	UNIDADE	700	RS 1,17
66	LÃ – Especificações: 50% Algodão 50% Poliéster (Rolo)	NOVELO	700	RS 6,91
67	RENDA COM ELASTANO	METRO	250	RS 140,30
68	GRIP P/APLICAÇÃO	METRO	250	RS 17,18
69	ESTOLA DE PENA	UNIDADE	120	RS 93,43
70	TORÇAL DOURADO FINO	PEÇA	120	RS 56,70
71	TORÇAL DOURADO GROSSO	PEÇA	70	RS 58,31
72	TORÇAL DE COR 90/40	PEÇA	30	RS 56,70
73	GALÃO DOURADO	METRO	90	RS 123,93
74	GALÃO PRATA	METRO	250	RS 22,27
75	PEDRAS AGRILICAS	QUILO	250	RS 17,84
76	PASSA ANA MARIA DE PAPAEL	METRO	25	RS 19,32
77	FLORES ARTIFICIAIS COM 7 BOTÕES Especificações: Buquê Com 07 Botões, Cores Variadas	UNIDADE	300	RS 23,38
78	FLORES ARTIFICIAL COM 10 BOTÕES Especificações: Buquê com 10 botões, cores variadas	UNIDADE	60	RS 66,08
79	FOLHAGEM ARTIFICIAL	UNIDADE	60	RS 6,31
80	FITA VOIL	PEÇA	250	RS 26,94
81	FRANJA DOURADA	METRO	50	RS 75,13
82	CORRENTE DOURADA Especificações: Plástico revestido	METRO	230	RS 35,58
83	FLORES ARTIFICIAL COM 5 BOTÕES Especificações: Buquê com 05 botões, cores variadas	UNIDADE	110	RS 5,59
84	BICO BORDADO Especificações: 50% algodão 50% nylon	PEÇA	60	RS 67,41
85	ENTREMEIO Especificações: 50% algodão, 50% nylon	PEÇA	90	RS 42,45
86	FITA DE CETIM Nº 0 - 100% ALGODÃO	PEÇA	100	RS 23,99
87	FITA DE CETIM Nº 1 - 100% ALGODÃO	PEÇA	70	RS 23,99



88	FITA DE CETIM Nº 2 - 100% ALGODÃO	PEÇA	70	RS 5,29
89	FITA DE CETIM Nº 3 - 100% ALGODÃO	PEÇA	70	RS 6,78
90	FITA DE CETIM Nº 5 - 100% ALGODÃO	PEÇA	70	RS 11,57
91	ELÁSTICO FINO	PEÇA	70	RS 11,57
92	ELÁSTICO GROSSO	PEÇA	70	RS 33,35
93	ZIPERE 15CM	UNIDADE	70	RS 2,34
94	ZIPERE 20CM	UNIDADE	120	RS 2,34
95	ZIPERE 40CM	UNIDADE	120	RS 4,68
96	ZIPERE 50CM	UNIDADE	120	RS 4,68
97	BOTÕES PARA CAMISAS CORES VARIADAS	UNIDADE	120	RS 0,66
98	BICO DE RENDA	PEÇA	250	RS 44,63
99	FRANJA DE COR	METRO	70	RS 9,71
100	ILHÓS	UNIDADE	120	RS 3,51
101	SAPATILHA TIPO JAZZ Especificações: Sapatilha Tipo Jazz Unissex Cores E Tamanhos Variados.	PAR	150	RS 310,90
102	TECIDO GABARDINE 100%POLIETER	METRO	100	RS 33,91
103	NAPA 100%POLIESTER 1,40 DE LARGURA	METRO	50	RS 31,42
104	CHITA ESTAMPADA 100%ALGODAO 1,40 DE LARGURA	METRO	500	RS 22,57
105	TULE COM BRILHO 100%POLIESTER 1,50 DE LARGURA	METRO	50	RS 32,74
106	PERCAL ESTAMPADO 2,50 DE LARGURA 100% ALGODAO	METRO	30	RS 52,61
107	TECIDO TWO Especificação: 97%Poliester 3%Elatano 1,50 De Largura	METRO	50	RS 32,13
108	ALGODAOZINHO CRU 1,50 DE LARGURA 100%ALGODAO	METRO	50	RS 23,94
109	LONA CRUA 1,50 DE LARGURA 100%ALGODAO	METRO	50	RS 47,36
110	TECIDO JUTA COM FIO DOURADO 1MT DE LARGURA	METRO	30	RS 38,58
111	PLASTICO TRANSPARENTE 0,15 1,40 DE LARGURA	METRO	60	RS 34,97
112	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 1,40 DE LARGURA	METRO	50	RS 20,33
113	CORTINA CORTA LUZ 2,80X1,80 BEGE	UNIDADE	50	RS 30,91
114	VARAO DE CORTNA 19MM BRANCO 2,00 METRO	UNIDADE	50	RS 86,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 666.214,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justificamos que a compra dos materiais ora em comento, deverão atender a demanda de confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, a serem utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 2.3. Executar o fornecimento do material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.4. O prazo para o início do fornecimento dos materiais será a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Ordem de Compra emitida pela Contratante.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez dias).

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

6.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

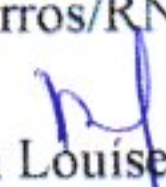
6.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

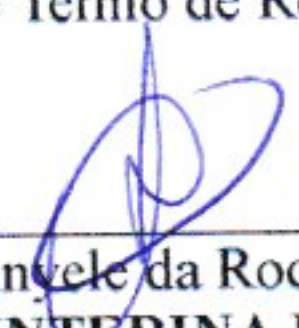
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pau dos Ferros/RN, 09 de julho de 2024.


Maíra Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.


Jaryslandya Monnyele da Rocha C. Diógenes
SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO